

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

_____, Brasileiro, _____, portador da cédula de identidade n.º: _____ e do CPF n.º: _____, domiciliado na Rua _____, n.º. _____, apartamento ____, Bairro _____, CEP: _____, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, de outro lado, VINÍCIUS H. S. MATOS FOTOGRAFIA ME, inscrito no CNPJ n.º: 006.123.280/0001-01, com sede na Rua Colômbia, n.º.: 375, Bairro Sion, CEP 30320-010, Belo Horizonte, MG e filial na R. São João Batista, nº 95, 3º andar, Botafogo, CEP 22270-030, RIO DE JANEIRO – RJ, doravante denominada CONTRATADA, que se regerá através das cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª} O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços pela CONTRATADA, referente ao curso COMPLETO DE FOTOGRAFIA, com carga horária de horas em favor do(a) CONTRATANTE.

Cláusula 2ª} Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, sendo as datas e horários informados a(o) CONTRATANTE, por e-mail ou telefone.

Parágrafo primeiro} O curso terá início em ____/____/_____ e término em ____/____/_____.

Parágrafo segundo} A CONTRATADA poderá alterar, tanto o local, como as datas e horários de realização do curso ou de cada um dos módulos que o compõe, em função das necessidades específicas do mesmo, devendo comunicar a(o) CONTRATANTE, via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 12(doze) horas.

Parágrafo terceiro} O(a) CONTRATANTE está ciente, que, caso não seja atingido o quórum mínimo de 20(vinte) alunos para formação da turma relativa ao curso, em até 3(três) dias antes do início das aulas, a CONTRATADA ficará desobrigada de ministrar o curso contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª} A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a(o) CONTRATANTE o material didático relativo ao curso (em formato PDF), objeto do presente instrumento.

Cláusula 4ª} A CONTRATADA emitirá Certificado de Conclusão do Curso, condicionado a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada módulo.

Parágrafo primeiro} O certificado será emitido pela CONTRATADA em até 30(trinta) dias após a conclusão do curso e ficará disponível a(o) CONTRATANTE por igual prazo.

Parágrafo segundo} O certificado não retirado pelo(a) CONTRATANTE no prazo estipulado, será inutilizado, podendo ser emitida 2ª via do mesmo, mediante o pagamento de taxa de R\$.

Parágrafo terceiro} A CONTRATADA ficará desobrigada a enviar certificado via correio para qualquer cidade, estado ou país, salvo, solicitação do CONTRATANTE feita via e-mail e mediante apresentação de comprovante de pagamento dos custos de envio.

Cláusula 5ª} A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer deslocamento, hospedagem ou custos de qualquer natureza, contratados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único} Em caso de aulas práticas, a CONTRATADA não se responsabiliza por deslocamento, alimentação ou qualquer custo que o CONTRATADO venha adquirido.

Cláusula 6ª} A CONTRATADA não se responsabiliza pelo fornecimento de qualquer tipo de material, ajuda de

custo, assim como de pessoal de serviço para montagem de trabalhos, exposições e afins, seja nas dependências da escola ou fora dela.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Cláusula 7ª} Em alguns módulos, a turma será dividida a critério do professor, no 1º dia de aula dos mesmos, conforme registro a ser efetuado em lista de presença, sem que tal implique em alteração dos dias de realização do curso ou de carga horária prevista.

Parágrafo único} É vedada a troca de grupos, não se responsabilizando a CONTRATADA por eventuais trocas efetuadas entre alunos, sem sua expressa anuência.

Cláusula 8ª} O(a) CONTRATANTE se obriga a assinar diariamente a folha de presença.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª} O valor do CURSO COMPLETO DE FOTOGRAFIA é de R\$ _____, _____ (_____), devendo o pagamento ser efetuado até a data de início do mesmo.

Parágrafo primeiro} O valor acima mencionado poderá ser pago à vista, através de dinheiro, cheque ou depósito bancário.

Parágrafo segundo} O(a) CONTRATANTE poderá optar pelo pagamento parcelado, através de cartão de crédito, em no máximo 12(doze) parcelas.

Parágrafo terceiro} O pagamento poderá, ainda, ser efetuado através de cheque (de emissão exclusiva do(a) CONTRATANTE), em no máximo 11(once) parcelas, SUJEITA À ANÁLISE DE CRÉDITO.

Parágrafo quarto} Caso ocorra a devolução de quaisquer dos cheques ofertados em pagamento, o(a) CONTRATANTE deverá proceder ao resgate do(s) mesmo(s) em até 72(setenta e duas) horas contadas a partir da ciência da devolução.

Parágrafo quinto} Caso o(a) CONTRATANTE não proceda à quitação do(s) cheque(s) devolvidos no prazo estipulado, a CONTRATADA ficará desobrigada de prestar as aulas relativas ao curso, dando o contrato por rescindido de pleno direito, por culpa do(a) CONTRATANTE.

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 10ª} A mora total ou parcial do(a) CONTRATANTE, quanto ao pagamento previsto na cláusula anterior, implicará na incidência de multa equivalente a 2%(dois por cento) sobre o valor inadimplido, além de juros de mora à razão de 1%(um por cento) ao mês.

DA RESCISÃO E DESISTÊNCIA

Cláusula 11ª} O(a) CONTRATANTE poderá desistir do presente contrato em até 7(sete) dias desde que a contratação ocorra fora da sede da CONTRATADA, especialmente por telefone ou a domicílio.

Parágrafo primeiro} Ultrapassando o prazo acima mencionado, o presente instrumento poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante prévia comunicação, por escrito ou por e-mail em até 12 (doze) horas antes do início de cada módulo do curso completo contratado, sujeitando-se a parte que optar ou der causa à rescisão, ao pagamento de multa rescisória equivalente a 20% (vinte por cento) proporcional ao número de módulos não cursados.

Parágrafo segundo} Caso a rescisão ocorra por iniciativa ou culpa do(a) contratante, mediante comunicação prévia, no prazo inferior ao acima mencionado, deverá a contratada devolver os valores recebidos com dedução do valor integral do próximo módulo, além de multa rescisória sobre os módulos subsequentes não cursados.

Parágrafo terceiro} Caso a rescisão ocorra por iniciativa ou culpa da CONTRATADA, deverá a mesma, no prazo de 10(dez) dias, contados da formalização da rescisão do contrato, devolver os valores pagos pelo(a)

CONTRATANTE, com acréscimo da multa rescisória.

Parágrafo quarto} Caso a rescisão ocorra por iniciativa ou culpa do(a) CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA devolver os valores recebidos, com dedução da multa rescisória, no prazo de 10(dez) dias, contados da rescisão contratual.

Parágrafo quinto} Ajustam as partes que não será devida a multa rescisória em caso de ausência de quórum mínimo de 20(vinte) alunos para formação da turma do curso, mas tão somente a devolução dos valores pagos.

Parágrafo sexto} Caso o(a) CONTRATANTE tenha optado pelo pagamento parcelado do valor do curso no cartão de crédito, faculta-se à CONTRATADA, em caso de rescisão por culpa do(a) mesmo, a devolução dos valores em igual número de parcelas.

Parágrafo sétimo} A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, após deliberação interna, caso ocorram atos de indisciplina por parte do(a) CONTRATANTE, devendo comunicar ao mesmo, por escrito, os fatos que ensejaram a rescisão.

DA FREQUÊNCIA, ADIAMENTO E REPOSIÇÃO DAS AULAS

Cláusula 12ª} Não haverá reposição de aulas, em caso de faltas (justificadas ou não) do(a) CONTRATANTE e ainda quanto a responsabilidade for exclusiva do(a) mesmo.

Cláusula 13ª} A reposição de módulos não cursados pelo(a) CONTRATANTE está subordinada ao pagamento do valor de R\$ (), por módulo e condicionada à existência de vaga(s) no(s) curso(s) em andamento ou que se iniciarem.

Cláusula 14ª} O trancamento do curso, feito pelo contratante, está subordinado ao pagamento de taxa no valor de R\$ () no momento do seu retorno e condicionado à existência de vaga (s) no (s) cursos (s) em andamento ou que se iniciarem.

Cláusula 15ª} Em caso de cancelamento de aulas, feito pela contratada, por motivos alheios à sua vontade, essa se compromete a repor as mesmas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Cláusula 16ª} A CONTRATADA poderá alterar o cronograma dos módulos, obrigando-se a fornecer novas datas de realização dos mesmos, com antecedência mínima de 12(doze) horas, visando preservar a qualidade da prestação dos serviços.

DOS DIREITOS DE IMAGEM

Cláusula 17ª} o(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a utilizar e dispor na íntegra ou em partes, a imagem cedida, para fins de divulgação institucional e/ou comercial, inteiramente sem ônus.

Parágrafo primeiro} O CONTRATANTE está ciente que todos os ambientes dessa empresa são monitorados por câmeras de segurança por motivos administrativos.

DO FORO

Cláusula 18ª} Para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20_____

CONTRATANTE



Vinícius Henrique Soares de Matos

TESTEMUNHAS
